



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

EDITAL Nº 6, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria PGR/MPF nº 1004, de 31 de outubro de 2018](#), que instituiu a Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público do Federal;

CONSIDERANDO que no art. 3º, §3º, da [Portaria PGR/MPF nº 1004, de 31 de outubro de 2018](#), foi prevista a criação de Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e Discriminação no âmbito das Procuradorias da República nas Unidades Federativas, compostas por dois membros, estes indicados pelo Colégio de Procuradores, um representante da unidade de gestão de Pessoas e um representante dos servidores da Procuradoria da República na Unidade Federativa, escolhido em eleição local;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria PGR/MPF nº 315, de 11 de abril de 2019](#), que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos(as) representantes dos(as) servidores(as) do Ministério Público Federal para composição das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberto o prazo para manifestação dos(as) procuradores(as) da República interessados(as) em preencher as vagas de membros na Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme instituído na Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público do Federal, para o biênio 2021- 2023.

Art. 2º Os(as) interessados(as) deverão manifestar interesse até o dia 31/08/2021, enviando mensagem eletrônica para prmachefegab@mpf.mp.br.

I - O resultado será divulgado no dia 1º/09/2021, por meio de edital.

II - A votação ocorrerá, no âmbito da PR/MA e PRMs vinculadas, no dia 03/09/2021, das 9h às 17h, de forma eletrônica.

III - Se o número de inscritos não for superior ao número de vagas, a eleição será dispensada.

Art. 3º Ao final do processo eleitoral, o resultado será divulgado na intranet.

Art. 4º Caso não haja inscrição de procuradores(as) para eleição, ficará a cargo do Procurador-Chefe a indicação de representante(s) para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da PRMA.

THAYNA FREIRE DE OLIVEIRA
Procuradora-Chefe Em Exercício

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 23 ago. 2021. Caderno Administrativo, p. 8.](#)

M P F
Ministério Público Federal